

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021 PROCESSO Nº. 129.004/2021

PMSC/CPL	
Fls	
Assinatura.	
Matrícula Matrícula	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ART. 48, INC. I DA LC 147/2014 E ART. 6º. DO DECRETO FEDERAL №. 8.538/2015).

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021 PROCESSO Nº. 129.004/2021



TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021 PROCESSO Nº. 129.004/2021

PMSC/CPL	
Fls	
Assinatura.	
Matrícula	
Matricula	

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS №. 002/2021 PROCESSO №. 129.004/2021

Objeto:

Contratação de empresa na Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa na área de projetos visando a captação de recursos oriundos, visando o acompanhamento de convênios Federais e Estaduais, com a elaboração das propostas, consultas prévias e planos de trabalho, formalizando todo acompanhamento necessário e prestação de contas.

DATA PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO DIA: 10 de março de 2021 às 0900 horas

A	Empresa				CNPJ
n°,		, através do Sr. (a)		_ retirou e teve	e conhecimento
deste Edital o	de Licitação	e todos os seus anexos	e deseja ser info	ormada de qua	lquer alteração
pelo	e-mail			ou	pelo
tel./fax:			<u> </u>		
		, em:	/ 2021		
	Assinatura	a			
	CPF/RG:				

<u>OBSERVAÇÃO:</u> SE FAZ OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO E ENTREGA DESTE PROTOCOLO DE RETIRADA, PARA QUE, CASO HAJA ALGUMA ALTERAÇÃO NESTE PROCESSO, ESTA PODERÁ SER INFORMADA AOS LICITANTES QUE FIZERAM A RETIRADA DO PRESENTE EDITAL.

- **SE A RETIRADA FOR NO SITE DO MUNICIPIO**, FAÇA O PREENCHIMENTO DO PROTOCOLO ESCANEIE E ENVIE VIA E-MAIL, PARA <u>CPL.PMSC@GMAIL.COM</u>.
- **SE A RETIRADA FOR PESSOALMENTE** À SEDE DA PREFEITURA, PREENCHER O PROTOCOLO E ENTREGÁ-LO DE IMEDIATO.



TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021 PROCESSO Nº. 129.004/2021

PMSC/CPL
Fls
Assinatura.
Matrícula

ÍNDICE

PREÂMBULO

SECÃO I - DO OBIETO

SECÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

SEÇÃO III - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

SEÇÃO V - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

SEÇÃO VI - DA REPRESENTAÇÃO (PROCURADOR/OUTORGADO)

SEÇÃO VII - DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

SEÇÃO VIII - DA HABILITAÇÃO

SEÇÃO IX - DA PROPOSTA

SEÇÃO X - DA SESSÃO PÚBLICA

SEÇÃO XI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

SEÇÃO XII - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

SECÃO XIII - DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

SEÇÃO XIV - DOS RECURSOS

SEÇÃO XV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SEÇÃO XVI - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

SEÇÃO XVII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

SEÇÃO XVIII - DA GARANTIA DO CONTRATO

SEÇÃO XIX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

SEÇÃO XX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

SEÇÃO XXI - DA FISCALIZAÇÃO

SEÇÃO XXII - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

SEÇÃO XXIII - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

SEÇÃO XXIV - DA GARANTIA DA OBRA

SEÇÃO XXV - DO PAGAMENTO

SEÇÃO XXVI - DAS SANÇÕES

SECÃO XXVII - DA RESCISÃO DO CONTRATO

SEÇÃO XXVIII - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

SEÇÃO XXIX - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

SECÃO XXX - DO FORO

SEÇÃO XXXI - DISPOSIÇÕES FINAIS

SEÇÃO XXXII - DOS ANEXOS



TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021 PROCESSO Nº. 129.004/2021

PMSC/CPL	
Fls	
Assinatura.	
Matrícula	

EDITAL

LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ART. 48, INC. I DA LC 147/2014 E ART. 6º. DO DECRETO FEDERAL №. 8.538/2015).

PREÂMBULO

1. O Município de Serra Caiada/RN, mediante a Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 137/2021, de 11 de fevereiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, fará realizar licitação na modalidade tomada de preços, do tipo menor preço, para Contratação de empresa na Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa na área de projetos visando a captação de recursos oriundos, visando o acompanhamento de convênios Federais e Estaduais, com a elaboração das propostas, consultas prévias e planos de trabalho, formalizando todo acompanhamento necessário e prestação de contas., conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/06.

DO DIA, HORARIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA: 10 de março de 2021

HORÁRIO: 09horas e 00 minutos.

ENDEREÇO: Controladoria Municipal - Sala de reuniões da CPL.

Rua Getúlio Vargas, 47 - Centro. Serra Caiada/RN - CEP: 59.245-000

2. INFORMAÇÕES:

Informações ou quaisquer dúvidas poderão ser obtidas no seguinte endereço e forma: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no endereço Rua Getúlio Vargas, 47, Centro/Serra Caiada/RN e pelo fone 3293-0038 ou e-mail: cpl.pmsc@gmail.com no horário das **08:00** às **12:00** horas de segunda a sexta feira.

SEÇÃO I - DO OBJETO

3. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa na Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa na área de projetos visando a captação de recursos oriundos, visando o acompanhamento de convênios Federais e Estaduais, com a elaboração das propostas, consultas prévias e planos de trabalho, formalizando todo acompanhamento necessário e prestação de contas.; conforme especificações constantes no PROJETO BÁSICO – Anexos deste edital.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. A despesa com a contratação do serviço, estimada em R\$ 64.400,04 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais e quatro centavos), conforme o orçamento elaborado pelo setor de compras e acostado aos autos desse processo, e correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Relativa ao exercício de 2021.

03.001 - Sec.Munic. de Administração e Rec.Humanos

Ação: 2006 - Manut. Das Ativ. Da Sec. Munic. de Administração e Rec. Humanos

Elem. Desp. 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Fonte de Recursos: 10010000 - Recursos Ordinários

SEÇÃO III - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL



TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021 PROCESSO Nº. 129.004/2021

PMSC/CPL	
Fls.	
1131	
Assinatura.	
7.00	
Matrícula	

- 5. Qualquer pessoa ou licitante poderá questionar e solicitar informações ou impugnar este Edital, conforme abaixo estipulado.
 - 5.1. Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública; quem não o fizer no prazo retro citado decairá do direito de fazê-lo.
 - 5.2. Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública; quem não o fizer no prazo retro citado decairá do direito de fazê-lo.
- 6. Os questionamentos e as solicitações de informações poderão ser enviados via e-mail a <u>cpl.pmsc@gmail.com</u> ou protocoladas na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA no prazo estipulado nos subitens 5.1 e 5.2.
- 7. As impugnações deverão ser protocoladas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, a Rua Getulio Vargas, 47 Centro Serra Caiada/RN, no prazo estipulado nos subitens 5.1 e 5.2. Em nenhuma hipótese será aceito via fax ou e-mail.
- 8. A Comissão de Licitação CPL, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 9. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 10. Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.
 - 10.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 10.2. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 11. Poderão participar desta **TOMADA DE PREÇOS** os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, para tanto devem anexar original ou cópia, nos termos item 33.4 abaixo, do **CRC emitido pelo município de Serra Caiada/RN.**
- 11.1. O cadastramento das empresas interessadas deverá obedecer a INSTRUÇÃO NORMATIVA №. 001/2018; PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS FEMURN EM 28.05.2018 NA EDIÇÃO 1776 ANEXO 10 DESTE EDITAL.
- 12. Não poderão participar desta licitação:
- 13. Na presente licitação somente será permitida a participação de microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme artigo 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda Microempreendedor Individual (MEI), conforme Lei Complementar 128/08, bem como, sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos
 - 13.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.
 - 13.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
 - 13.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7° da Lei n° 10.520/02 e art. 28 do Decreto n° 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei n° 8.666/93);
 - 13.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;



TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021 PROCESSO Nº. 129.004/2021

PMSC/CPL	
Fls	
Assinatura.	
Matrícula	

- 13.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 13.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial; No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
- 13.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
- 13.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- 13.9. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9° da Lei n° 8.666/93.
- 14. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

SEÇÃO V - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

- 15. No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.
 - 15.1. O enquadramento como microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
 - 15.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- 16. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 17. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado deverão apresentar comprovação de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar.
 - 17.1.Comprovação desta condição será efetuada mediante Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou Cooperativa equiparada COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.
 - 17.2. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.
 - 17.3. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração



TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021 PROCESSO Nº. 129.004/2021

PMSC/CPL	
Fls	
Assinatura.	
Matrícula	

16.1.1. EM CASO DA EMPRESA OPTAR POR PROTOCOLAR OS ENVELOPES 01 E 02, A CERTIDÃO ACIMA CITADA PODERÁ SER COLOCADA DENTRO DO ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO.

16.1.2. A não apresentação da declaração no item 16.1, NÃO INABILITA o participante, entretanto, o licitante não fará jus aos benefícios determinados pela Lei Complementar 123/2006.

ATENÇÃO: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial

SEÇÃO VI - DA REPRESENTAÇÃO (PROCURADOR/OUTORGADO)

- 18. Os Licitantes poderão ser representados através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado; a legitimidade de sua representação (credenciamento) será demonstrada da seguinte forma:
 - 18.1.Com Procuração por instrumento público ou particular, neste último (particular) sendo possível a autenticação conforme disposto no art. 3º, I da Lei Federal nº 13.726/2018, da qual constem poderes específicos para participar da apresentação e abertura dos envelopes de habilitação e proposta, interpor recursos, apresentar recursos e contrarrazões e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **ACOMPANHADA** do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos os poderes do outorgante para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e cópia da cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública, que comprove os poderes do mandante (outorgante) para a outorga e Cédula de identidade do procurador (outorgado);
 - 18.2.Os proponentes através de seus representantes legais deverão apresentar-se no local, data e horário estabelecido para o início dos trabalhos e, no ato da entrega da documentação identificar-se perante a COMISSÃO;
 - 18.3. Cada proponente será representado por um Único Credenciado, vedado o credenciamento de uma mesma pessoa como representante de dois ou mais licitantes;
 - 18.4. As Empresas que não se fizerem representar, nas condições e forma previstas nos itens 17.1, 17.2, e 17.3, acima, não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinarem e rubricarem todos e quaisquer documentos, atas, solicitações de vistas, esclarecimentos e informações, juntadas de requerimentos, impugnações e/ou solicitações de reconsiderações além da interposição de eventuais recursos.

SEÇÃO VII - DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

- 19. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, **em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante** e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:
- 18.1 No dia e horário estabelecido neste Edital, o Presidente da CPL fará a abertura da sessão, convidando as empresas presentes a entrar na sala de reuniões, as quais <u>DEVERÃO</u> <u>OBRIGATORIAMENTE já estar com seus envelopes 01 e 02 totalmente lacrados e indevassáveis, sob pena de exclusão do certame por descumprimento das legislações pertinentes que regem a matéria e esse certame.</u>



TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021 PROCESSO Nº. 129.004/2021

PMSC/CPL	
Fls	
Assinatura.	
Matrícula	
Matricula	

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PROCESSO Nº. 129.004/2021 10 de março de 2021 às 09h00min (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) CNPJ N° XXXXXXXXXXXX/0000-00

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PROCESSO Nº. 129.004/2021 10 de março de 2021 às 09h00min (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) CNPJ N° XXXXXXXXXXXX/0000-00

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

20. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, desde que recebidos no protocolo da Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN a Rua Getúlio Vargas, 47, Centro – CEP: 59.245-000 – Serra Caiada/RN, até as 09h00min (Nove) horas do dia 10 de março de 2021.

SEÇÃO VIII - DA HABILITAÇÃO

- 21. <u>RECOMENDAMOS</u> que a documentação de HABILITAÇÃO abaixo elencada deva ser encadernada, seguindo estritamente a sequência dos tópicos, itens e subitens relativos a documentação da habilitação, SOB PENA, SE CONSTATADO QUE OS DOCUMENTOS NÃO ESTÃO CONFORME O RECOMENDADO; DA EMPRESA LICITANTE TER QUE ORGANIZÁ-LA CONFORME ABAIXO, APÓS A ABERTURA DO ENVELOPE 01 (DOCUMENTAÇÃO) DURANTE A SESSÃO PUBLICA.
- 22. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

Habilitação Jurídica; Qualificação econômico-financeira; Regularidade fiscal e trabalhista; Qualificação técnica e Documentação complementar.

23. **Documentos relativos à habilitação jurídica:**

- 23.1. Cédula de Identidade ou outro documento oficial com foto do (s) titular (es) e/ou de todo (s) o (s) sócio (s);
- 23.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; todos os aditivos/alterações ou o consolidado, se houver; ou
- 23.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; todos os aditivos/alterações ou o consolidado, se houver; ou
- 23.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- 23.5. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 23.6. A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.



TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021 PROCESSO Nº. 129.004/2021

PMSC/CPL	
Fls	
Assinatura.	
Matrícula	

- 23.7. **Certidão negativa de inidôneos** (para participar de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92), emitida no site do Tribunal de Contas da União TCU (http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/) **da empresa** (pessoa jurídica) **e do (s) sócio (s)** da empresa.
- 23.8. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (Nada Consta) emitida pelo CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA no site http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; da empresa (pessoa jurídica-CNPJ) e do (s) sócio (s) (pessoa física-CPF) da empresa.
- 23.9. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/CEIS); da empresa (CNPJ); imprimir o resultado da consulta e colocar junto à documentação.
- 23.10. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 23.11. DAS CERTIDÕES ACIMA CITADAS; QUANDO DELAS NÃO CONSTAREM DATA DE VALIDADE OU VIGENCIA, ESTAS SERÃO ACATADAS, QUANDO EMITIDAS A 90 (NOVENTA) DIAS ANTERIORES A DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PUBLICA DESTE CERTAME.

23. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

24.1. Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual, vigente na data da sessão deste certame; No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

24. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- 24.1. Prova de inscrição do licitante no **Cadastro Nacional de pessoa jurídica** (CNPJ);
- 24.2. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - a) Caso a empresa não possua cadastro na fazenda estadual redigir declaração assinada pelo representante legal, expondo o motivo da empresa não possuir ou não ser obrigatório o seu cadastramento na receita estadual.
- **24.3.** Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

24.4. Prova de regularidade perante:

24.4.1. A Fazenda Federal e Previdência Social, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, bem como de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros; (INSS), por elas administrados; nos das seguintes legislações: Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; com as alterações da Portaria PGFN/RFB – 3193, de 27.11.2017;.



TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021 PROCESSO Nº. 129.004/2021

PMSC/CPL	_
Fls	
Assinatura.	
Matrícula	

- 24.4.2. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.
- 24.4.3. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.
- 24.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 24.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhistas. (CNDT).**
- 25. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.
- 26. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 27. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).
 - 27.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da publicação do RESULTADO COM A DECLARAÇÃO DO VENCEDOR na imprensa oficial, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 alterada pela LC 147/14);
 - 27.2. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal. (§4º do Artigo 4º. Do Decreto 8.538/2015);
 - 27.2.1. A abertura da fase recursal somente se dará após o final dos prazos de Regularização fiscal e trabalhista quando beneficiário deste direito for o VENCEDOR classificado em 1º lugar no certame. (Inciso II, §2º, c/c § 4º do Art. 4º do Decreto Nº. 8.538/2015)
 - 27.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, **sendo facultado** à Administração convocar os licitantes remanescentes (classificados em segundo lugar e seguintes), nos termos da Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
 - 27.4. Em razão do Princípio da celeridade Processual, disposto na Constituição Federal, no artigo 5º, LXXVIII, caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do licitante, CUJA PROPOSTA DE PREÇOS ESTEJA COM O MENOR VALOR GLOBAL; (PRIMEIRO LUGAR), a CPL poderá DURANTE A SESSÃO PUBLICA, NA COSTATAÇÃO DA RESTRIÇÃO, VISTO SER UM DOCUMENTO DE FACIL ACESSO E DE DISPONIBILIZAÇÃO PUBLICA PELA INTERNET, REALIZAR A CONSULTA NO SITIO REFERENTE A(S) CERTIDÃO (ÕES) NEGATIVA (S) QUE



TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021 PROCESSO Nº. 129.004/2021

PMSC/CPL	
Fls	
Assinatura.	
Matrícula	

ENCONTRA (M)-SE VENCIDA (S) E ASSIM CONSTATAR DE IMEDIATO A SUA REGULARIZAÇÃO OU NÃO; fazendo constar na Ata da Sessão e anexando a referida Certidão Regular à aquela.

27.4.1. Persistindo a restrição, será concedido o prazo previsto no item 30.1

acima.

28. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

28.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

29. Documentação complementar:

- 29.1. **Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital** e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação **ANEXO II**;
- 29.2. **Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **ANEXO III**;
- 29.3. **Declaração de** que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção. Ainda, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 TCE/RN- **ANEXO IV**.
- 29.4. **Declaração de que** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, **ANEXO V**.
- 29.5. **Declaração de que** os serviços são prestados por empresas que comprovem o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam a as regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, **ANEXO VI.**
- 29.6. **Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente**, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09 **ANEXO VII**.
- 29.7. **Declaração de** não ter recebido do Município de Serra Caiada/RN ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. Modelo de Declaração de idoneidade **ANEXO VIII**.
- 30. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.
- 31. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 32. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.
- 33. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:



TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021 PROCESSO Nº. 129.004/2021

PMSC/CPL	
Fls	
Assinatura.	
Matrícula	

- 33.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ;
- 33.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- 33.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 33.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada conforme art. 3º, I, da Lei Federal 13.726/2018, certificação digital em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação CPL.

SEÇÃO IX - DA PROPOSTA

- 34. A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, <u>devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo</u> representante legal do licitante.
- 35. A proposta deverá indicar:
 - **35.1. O preço unitário e total** para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, **em algarismo e por extenso**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. **Nos preços propostos deverão estar incluídas**, **além do lucro**, **todas as despesas**, **diretas e indiretas**, **relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação**.
- 36. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no item 4 deste edital, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- 37. A apresentação da proposta implica na plena aceitação ou aceitação tácita, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 38. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.
- 39. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 40. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 41. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
 - 41.1. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas ou inclusão de novos documentos; salvo o disposto no item 27.4 acima.



TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021 PROCESSO Nº. 129.004/2021

PMSC/CPL	
Fls	
Assinatura.	
Matrícula	

SEÇÃO X - DA SESSÃO PÚBLICA

- 42. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.
 - 42.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 43. Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.
- 44. Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 45. <u>Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.</u>
- 46. Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.
- 47. A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.
- 48. Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.
 - **48.1.** Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a **Comissão de Licitação suspenderá a** sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.
 - 48.1.1. Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.
- 49. Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados serão devolvidos lacrados.
 - 49.1. <u>Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas, que NÃO ESTAVAM PRESENTES, pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação. (incinerados)</u>
- 50. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.
- 51. A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 52. **Após a fase de habilitação, não caberá**:
 - 52.1. Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
 - 52.2. Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.



TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021 PROCESSO Nº. 129.004/2021

PMSC/CPL	
Fls	
Assinatura.	
Matrícula	

- 53. Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 54. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.
- 55. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram, nos termos do § 3º. Do Art. 48 da Lei 8.666/93 e alterações.
- 56. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.
- 57. A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Serra Caiada/RN para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

SECÃO XI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 58. **O critério de julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL**
- 59. **Será desclassificada a proposta final que:**
 - 59.1. Contenha vícios ou ilegalidades;
 - 59.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo;
 - 59.3. Apresente **preços finais superiores** ao valor máximo estabelecido neste Edital;
 - 59.3.1. A proposta poderá utilizar **custos/valores unitários diferentes** daqueles fixados neste Edital, desde que esses valores sejam:
 - a) QUE NÃO sejam manifestamente inexequíveis, nos termos do item 60.4 abaixo
 - 59.4. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
 - 59.4.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - 59.4.1.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
 - 59.4.1.2. Valor orçado pela Administração.
 - 59.4.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de TRÊS dias para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação. 59.4.3.

SEÇÃO XII - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

- 60. Classificadas as propostas, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015:
 - 60.1. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;



TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021 PROCESSO Nº. 129.004/2021

PMSC/CPL
Fls
Assinatura.
Matrícula

- 60.2. Não ocorrendo a contratação da ME/EPP ou equiparado mais bem classificado, serão convocadas, na ordem classificatória, as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).
- 61. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).
- 62. No caso de equivalência de propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para determinar a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 63. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).
- 64. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

SECÃO XIII - DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

- 65. Se depois de realizado o procedimento previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS", restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:
 - 65.1. Sucessivamente, aos serviços:
 - 65.1.1. Produzidos no País;
 - 65.1.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 65.1.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 66.2.À licitante pessoa física, que tenha exercido o múnus público de jurado, na condição do art. 439 do Código de Processo Penal.
 - 66.3. Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos itens 66.1 e 66.2, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

SEÇÃO XIV - DOS RECURSOS

- 67. Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:
 - 67.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:
 - 67.1.1. Habilitação ou inabilitarão do licitante;
 - 67.1.2. Julgamento das propostas;
 - 67.1.3. Anulação ou revogação da licitação;
 - 67.1.4. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - 67.1.5. Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
 - 67.1.6. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
 - 67.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.



TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021 PROCESSO Nº. 129.004/2021

PMSC/CPL	
Fls	
Assinatura.	
Matrícula	

- 67.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do Ministro de Estado.
- 68. A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 68.1. O recurso será protocolado na recepção da **Controladoria Municipal de Serra Caiada/RN,** a **Rua Getúlio Vargas, 47 Centro, no horário de 08:00 as 12:00 horas de segunda a sexta-feira**, nos prazos descritos **SEÇÃO XIV DOS RECURSOS**, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.
- 69. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.
- 70. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 71. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
 - 71.1. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.
- 72. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 73. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 74. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação em imprensa oficial, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.
- 75. Previamente à formalização da contratação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA-RN realizará consultas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 76. Constatada a irregularidades, ou quando o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA-RN poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente; sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando a Administração a aplicação de multa no valor de 10% sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações

SEÇÃO XVI - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

- 77. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta anexo do presente ato convocatório.
- 78. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, será certificado nos autos do processo a irregularidade, dando prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação de novo documento.
- 79. A adjudicatária deverá no prazo de **5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação em imprensa oficial**, comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Serra Caiada-RN, para assinar o



TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021 PROCESSO Nº. 129.004/2021

PMSC/CPL	
Fls.	
Assinatura.	-
Matrícula	-

termo de contrato, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando a Administração a aplicação de multa no valor de 10% sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.

- 80. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública da Tomada de Preços, com vistas à celebração da contratação.
 - a) essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a três (3) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
 - b) a divulgação do aviso ocorrerá por publicação em jornais de circulação na região e Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).
- 81. Em caso de aditamento contratual que incorra em modificação da planilha orçamentária originariamente apresentada pelo licitante, os novos valores não poderão acarretar redução, em favor do contratado, da diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI.
- 82. Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização, recebimento e acompanhamento do contrato, intitulado Gestor de Contratos.
 - 82.1. Compete ao Gestor de Contratos, verificar:
 - I a execução do contrato;
 - II a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
 - III efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.
- § 1º Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;
- 82.1.1. Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:
- I No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;
- II Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e
- III no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.
- § 1º O relatório dos serviços de que trata o inciso III deste artigo se reportará aos serviços prestados no mês corrente para conferência do documento fiscal de cobrança a ser apresentado pelo contratado.
- § 2º os relatórios de que tratam os incisos I e II se reportarão à competência do mês de referência do documento fiscal;

SEÇÃO XVII - DO PRAZO DE EXECUÇAO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

83. A execução dos serviços contratados por meio deste processo licitatório será de 160 (cento e sessenta) dias em conformidade com o CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO; constante do projeto básico de engenharia - anexo I do presente edital.



TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021 PROCESSO Nº. 129.004/2021

PMSC/CPL	
Fls	
Assinatura.	
Matrícula	

- 84. A vigência do contrato celebrado será a partir da data de sua assinatura permanecendo em vigor por 12 (doze) meses, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a conveniência da municipalidade.
- 85. O Contrato advindo desse processo administrativo para realização da Tomada de Preços 002/2021 poderá ser prorrogado nos termos do Artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal №. 8.666/93 e alterações.

SEÇÃO XVIII - DA GARANTIA DO CONTRATO

86. NÃO será exigida garantia do contrato.

SEÇÃO XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

87. As obrigações da CONTRATADA são estabelecidas no Termo de Referência.

SEÇÃO XX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

88. As obrigações da CONTRATANTE são estabelecidas no Termo de Referência.

SEÇÃO XXI - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

89. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

SEÇÃO XXII - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

- 90. O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 91. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

SEÇÃO XXIII - DO PAGAMENTO

92. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

SEÇÃO XXIV - DAS SANÇÕES

- 93. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, além das previstas no Termo de Referência, anexo a este edital, o licitante/adjudicatário que:
 - 93.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 93.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 93.3. Apresentar documentação falsa;
 - 93.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 93.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto.
 - 93.6. Não mantiver a proposta.
 - 93.7. Cometer fraude fiscal.
 - 93.8. Comportar-se de modo inidôneo.
- 94. O atraso injustificado ou retardamento a execução do contrato objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N^{o} 86, da Lei N^{o} 8666/93:



TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021 PROCESSO Nº. 129.004/2021

PMSC/CPL	
Fls.	
Assinatura.	
Matrícula	

- 94.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN,** e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas;
- 95. As A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:
 - 95.1. Advertência por escrito;
 - 95.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
 - 95.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN,** por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN,** será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos.
 - 95.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93.
- 96. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 97. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de **Serra Caiada/RN**, as sanções administrativas previstas nos itens 95.3 e 95.4, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 98. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 99. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 100. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o principio da proporcionalidade.
- 101. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e as demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Serra Caiada/RN.
- 102. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

SEÇÃO XXV - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 103. Constituem motivo para rescisão do contrato:
 - 103.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021 PROCESSO Nº. 129.004/2021

PMSC/CPL	
Fls.	
115	
Accimateur	
Assinatura.	
Matrícula	

- 103.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 103.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- 103.4. O atraso injustificado no início do serviço;
- 103.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 103.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- 103.7. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato;
- 103.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 103.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1° do art. 67 da Lei n° 8.666/93;
- 103.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 103.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 103.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 103.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 103.14. A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 103.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 103.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 103.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- 103.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021 PROCESSO Nº. 129.004/2021

PMSC/CPL	
Fls	
Assinatura.	
Matrícula	

- 103.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n^{o} 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 104. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXVI - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 105. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 106. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, salvo se a revogação se der antes da data marcada para a sessão pública de recebimentos dos envelopes, o que não geraria obrigações de indenizações aos supostos contratados.

SEÇÃO XXVII - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 107. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.
- 108. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 109. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 110. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.
- 111. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 112. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
 - 112.1. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 113. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

SECÃO XXVIII - DO FORO

114. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Tangará/RN com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO XXIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 115. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 116. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.



TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021 PROCESSO Nº. 129.004/2021

PMSC/CPL	
Fls	
Assinatura.	
Matrícula	

- 117. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.
- 118. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 119. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.

SEÇÃO XXX - DOS ANEXOS

- 120. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
 - 120.1. Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA.
 - 120.2. **Anexo II** –Modelo de Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.
 - 120.3. **Anexo III** Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor (Lei 9.854/99).
 - 120.4. Anexo IV Modelo de Declaração de conforme decisão Nº 190/2010 TCE/RN.
 - 120.5. **Anexo V** Modelo de Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado.
 - 120.6. **Anexo VI –** Modelo de Declaração de que atende ao disposto no art. 93 da lei nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
 - 120.7. **Anexo VII** Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta.
 - 120.8. **Anexo VIII** Modelo de Declaração de idoneidade.
 - 120.9. **Anexo IX** Minuta de Contrato
 - 120.10. Anexo X Instrução Normativa de Fornecedores

Serra Caiada/RN, XX de XXXXXXX de 2021.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR CPF nº 107.371.594-99 Presidente da CPL

MARIA EVENNY COSME DE OLIVEIRA CPF nº 087.939.074-35 Membro JOSÉ RODRIGO DE OLIVEIRA PINHEIRO CPF nº 111.184.774-64 Membro



TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021 PROCESSO Nº. 129.004/2021

PMSC/CPL	
Fls	
Assinatura.	
Matrícula	

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA Processo Administrativo n.°129.004/2021

1. <u>INTRODUCÃO</u>

1.1. O Presente Termo de Referência trata da contratação de empresa na Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria Administrativa na área de projetos visando a captação de recursos oriundos de outros entes da Administração Pública, visando o acompanhamento de convênios Federais e Estaduais, com a elaboração das propostas, consultas prévias e planos de trabalho, formalizando todo acompanhamento necessário e prestação de contas, de acordo com as determinações normativas e legais de cada instituição, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. OBJETO

2.1. A Prefeitura Municipal de SERRA CAIADA/RN pretende proceder com a contratação de empresa na Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa na área de projetos visando a captação de recursos oriundos, visando o acompanhamento de convênios Federais e Estaduais, com a elaboração das propostas, consultas prévias e planos de trabalho, formalizando todo acompanhamento necessário e prestação de contas, de acordo com as determinações normativas e legais de cada instituição, com o objetivo de atender ao interesse público e da coletividade, tendo em vista o principio da EFICIÊNCIA e da CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

3. <u>ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÕES DO OBJETO</u>

3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

I - Especificações Técnicas: As características apresentadas abaixo são mínimas e de atendimento obrigatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT (MÊS)
01	Contratação de empresa na Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa na área de projetos visando a captação de recursos oriundos, visando o acompanhamento de convênios Federais e Estaduais, com a elaboração das propostas, consultas prévias e planos de trabalho, formalizando todo acompanhamento necessário e prestação de contas, de acordo com as determinações normativas e legais de cada instituição. • Elaboração de Projetos nas esferas Federal, Estadual e Municipal; • Assessoria às ações político-administrativas promovidas pelo contratante; • Orientação ao contratante para melhor desempenho representativo da administração; • Elaboração de Planos de Trabalho das esferas Federal e Estadual e Municipal; • Acompanhamento da tramitação dos projetos elaborados pelo escritório junto aos Ministérios e outros órgãos da esfera Federal com visitasin-loco	MÊS	12	R\$ 5.366,67



TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021 PROCESSO Nº. 129.004/2021

PMSC/CPL
Fls
Assinatura.
Matrícula

	na capital federal, sempre que se fizer necessário;		
•	Acompanhamento de projetos proveniente de		
	recursos do Governo Federal, através dos seus		
	Ministérios, no Portal de Convênios – Plataforma		
	mais Brasil, antigo (SICONV), que inclui a inserção		
	do processo de execução, contratos, pagamentos na		
	modalidade OBTV – Ordem Bancária de		
	Transferências Voluntárias, elaboração de		
	relatórios, prestação de contas e demais		
	funcionalidades necessárias para o correto		
	andamento dos convênios.		
•	Gerenciamento dos Contratos de Repasse junto a		
	Caixa Econômica Federal;		
•	Elaboração e acompanhamento dos projetos junto		
	a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, através		
	do portal – SIGA;		
•	Elaboração e acompanhamento dos projetos da		
	Saúde/FNS. Acompanhamento dos Projetos		
	cadastrados no sistema de Obras do Ministério da		
	Saúde (SISMOB);		
•	Prestações de contas do município junto aos órgãos		
	competentes;		
•	Fazer a inserção de propostas na Plataforma Mais		
	Brasil com a intenção de captar Recursos dos		
	demais entes da Federação;		
•	Promover vicitae in loco noe Ministérioe e outros		1

Para fins do disposto no art. 40,X, DA Lei Federal nº 8.666/93, o setor competente nesta Adinistração irá promover a composição dos parâmetros de preços.

de

esfera Federal,

Públicospara viabilizar projetos municipais.

captação

de

4. <u>JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO</u>

da

órgãos

possibilidade

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN devido à necessidade de atender ao interesse da coletividade, visto que a atividade da Administração é ininterrupta, não se admitindo a paralisação dos serviços públicos." Por esse princípio entende-se que o serviço público, sendo a forma pela qual o Estado desempenha funções essenciais ou necessárias à coletividade, não pode parar.

intentando

Recursos

Diante do exposto faz-se necessário a contratação de uma assessoria técnica especializada para captação de recursos quanto a elaboração de projetos, execução de programas e atividades de interesse deste Município, que envolvam a transferência de recursos financeiros, através de convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de responsabilidades, termos de ajustes, termos de adesão e instrumentos similares e programas de ação continuada, bem como, quando na elaboração e encaminhamento da prestação de contas dos recursos que forem repassados por quaisquer dos instrumentos acima mencionados para o Município de Serra Caiada/RN.

A contratação é de grande relevância paraassessorarda suporte operacional aos diversos setores da administração municipal, no que se refere à Gestão de Convênios do Governo Federal e Estadual, disponibilizando não só a operacionalização como também a informação dos sistemas de convênios e congêneres, através de profissionais treinados e com vasta experiência profissional, com o intuito de contribuir e melhor informar toda a



TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021 PROCESSO Nº. 129.004/2021

PMSC/CPL	
Fls	
Assinatura.	
Matrícula	

equipe administrativa municipal, formalizando diversas ações que possam facilitar todo o processo burocrático e trazer benefícios no resultado final quanto aos êxitos dos processos em trâmite.

Em face a situação atual em que se encontra a economia nacional, que afeta diretamente as receitas municipais, este serviço técnico de assessoria é de grande importância, uma vez que possibilita, entre outros resultados, obter recursos através dos projetos apresentados junto aos Órgãos do Governo, bem como, contribui para uma melhor gestão dos recursos recebidos por transferências federais e estaduais, de forma a minimizar os efeitos da crise econômica para as Prefeituras, que são tradicionalmente dependentes de repasses das demais esferas de governo para promover o desenvolvimento da cidade.

Como a Prefeitura já vinha mantendo contatos de serviços Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa na área de projetos visando a captação de recursos oriundosde convênios Federais e Estaduais, a continuidade dessa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta Prefeitura.

5. <u>METODOLOGIA</u>

A presente contratação será realizada por meio de PROCESSO LICITATÓRIO, observando os dispositivos legais, notadamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respectivamente, e demais legislações pertinentes e as condições, bem assim as exigências estabelecidas em Edital.

6. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1. Prazo e Local da Prestação do Serviço.

- 6.1.1. A prestação do serviço licitado dar-se-á em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Serviço emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA demandante, obedecendo ao disposto no artigo 73, Inciso II, da Lei 8.666/93;
- 6.1.2. O serviço deverá ser prestado de acordo com o especificado neste termo, no qual constam as informações complementares principalmente quanto ao detalhamento das ações, as quais deverão ser seguidas rigorosamente, no prazo de 02(dois) dias a contar da data de emissão de ordem de serviço/ ou assinatura do respectivo contrato de prestação de serviço que serão executados pelo período de 12 (doze) meses;
- 6.1.3. Os serviços serão executados de forma indireta, na sede do CONTRATADO, porém este visitará o Município tantas vezes seja necessário para a plena eficácia da prestação dos serviços pretendidos;
- 6.1.4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as legislações vigentes, e orientações dos Órgãos de Controle e Fiscalização;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:
 - 7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um servidor ou comissão especialmente designada;
 - 7.1.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual.



TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021 PROCESSO Nº. 129.004/2021

PMSC/CPL	
Fls	
	_
Assinatura.	
Matrícula	

7.2. A Prefeitura não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Iniciar o objeto contratado em conformidade com as especificações contidas neste termo, em até 02 (dois) dias, contados da entrega da ORDEM DE SERVIÇO e/ou assinatura do respectivo contrato de prestação de serviço que serão executados pelo período de 12 (doze) meses;
- 8.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações, salvo quando houver prévia anuência da CONTRATANTE.
- 8.3.Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza dos serviços, são obrigações da CONTRATADA:
 - 8.3.1. Prestar os serviços em estrita conformidade com as legislações vigentes, determinações e orientações dos Órgãos de Controle e Fiscalização;
 - 8.3.2. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE ou a terceiros; e
 - 8.3.3. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução dos serviços.

9. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINSITRATIVAS

9.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

9.1.1. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações;

- 9.1.1.1. Na hipótese de a CONTRATADA não prestar o serviço dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 1,0% (um por cento) por dia, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato;
- 9.1.1.2. O CONTRATANTE, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, mediante inexecução total do contrato; ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança sobre o mesmo objeto;
- 9.1.1.3. Em caso de recusa total do objeto contratado aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.
- 9.1.1.4 Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 9.1.1.3 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato.
- 9.1.1.5 A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

9.1.2. Multa por Rescisão

- 9.1.2.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.
- 9.1.2.2. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
- 9.1.2.3. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.
- 9.1.2.4. O Município de Serra Caiada/RN poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.
- 9.1.2.5. Além das penalidades citadas, à contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.
- 9.1.2.6. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF e sistema próprio do município.



TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021 PROCESSO Nº. 129.004/2021

PMSC/CPL	
Fls.	
Assinatura.	-
Matrícula	-

9.1.2.7. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

9.2. Sanções Administrativas

- 9.2.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n^{o} 8.666, de 1993 e da Lei n^{o} . 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 9.2.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 9.2.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 9.2.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 9.2.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.2.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 9.2.1.6. Não mantiver a proposta.
 - 9.2.2. Comete ainda infração administrativa, a Contratada que:
 - 9.2.2.1. Fizer declaração falsa
- 9.2.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.2.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.3.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 9.2.3.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Serra Caiada/RN, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.3.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios; com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 9.2.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 9.2.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 9.2.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 9.2.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- 9.2.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.2.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Serra Caiada, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades cabíveis.
- 9.2.6. As penalidades de impedimento de licitar e contratar com o Município de Serra Caiada ou a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, quando possível.
- 9.2.7. Havendo ações comissivas ou omissivas por parte da contratada que, embora não estejam previstas neste Termo de Referência, mas que firam os princípios gerais da Administração Pública e ensejem possibilidade de punição por parte do Município de Serra Caiada, estas serão levadas ao conhecimento da autoridade superior responsável com a finalidade de se tomar as devidas providências.
- 9.2.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.2.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021 PROCESSO Nº. 129.004/2021

PMSC/CPL	
Fls	
Assinatura.	
Matrícula	

- 9.2.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de prestadores de serviço do município.
- 9.2.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.2.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.2.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.2.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 9.2.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.2.16. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 9.2.17. Serão publicadas na Imprensa Oficial do MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública

10. <u>DO PROCEDIMENTO PARA COBRANÇA E PAGAMENTO</u>

10.1. DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

- 10.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança mensamente, seguido de relatório da prestação de serviço de forma detalhada da execução dos serviços, contendo os locais visitados para manutenção/ ou reparação de falhas/erros, além da comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
 - a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
 - b) Certidão de regularidade com o FGTS;
 - c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
 - d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 10.1.2. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, no Setor de Protocolo ou de Compras, localizado a Rua Getúlio Vargas, № 47, Centro, Serra Caiada/RN, CEP: 59.245-000, Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN CNPJ: 08.078412/0001-56.
- 10.1.3. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.
- 10.1.4. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do documento de cobrança no protocolo do Município, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

10.2. DO PAGAMENTO

10.2.1. A licitante credora, classificada em primeiro lugar, mensalmente, após o término do mês, realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual



TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021 PROCESSO Nº. 129.004/2021

PMSC/CPL	
Fls.	
Assinatura.	-
Matrícula	-

acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

- § 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.
- § 2° Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3° do artigo 5° , ambos da Lei n° 8.666, de 1993.
- 10.2.1.1 Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa "em liquidação" no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.
- 10.2.1.2 Após o registro contábil da fase da despesa "em liquidação" o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:
- I Gestor/Fiscal do contrato para proceder a conferencia da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto; bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº 4.320/64.
- 10.2.1.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.
- 10.2.1.4 No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 10.2.1.3, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.
- 10.2.1.5 O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.
- 10.2.1.6 No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no 11.2.1.3, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.
- 10.2.1.7 Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.
- 10.2.2. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:
- I Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 9.2.1. acima; e, II Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.
- 10.2.3. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.
- 10.2.3.1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n^{o} 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:



TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021 PROCESSO Nº. 129.004/2021

PMSC/CPL	
Fls	
Assinatura.	
Matrícula	

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2.4. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

- 10.2.5. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.
 - § 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;
 - § 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 11.2.3.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.
 - § 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.
- 10.2.6. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

10.3. PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO/TRANSFERENCIA BANCÁRIA

- 10.3.1. Antes do pagamento, a Administração realizará consulta nos órgãos competentes para verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada.
- 10.3.2. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, proceder-se- á à sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contratada regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 10.3.3. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;
- 10.3.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 10.3.5. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução,
- 10.3.6. Havendo a efetiva prestação do serviços licitados, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto aos órgãos competentes;
- 10.3.7. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA
- 10.3.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo Município de Serra Caiada/RN, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, onde:



TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021 PROCESSO Nº. 129.004/2021

PMSC/CPL	
Fls	
Assinatura.	
Matrícula	

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \underbrace{\frac{TX - 6}{100}}_{365} \rightarrow I = \underbrace{\frac{100}{100}}_{365} \rightarrow I = I \ 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. <u>DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO</u>

- **11.1.** O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos necessários à execução do objeto:
- **11.2.** Será considerado índice inicial o da data da apresentação de proposta, com base na seguinte fórmula (Decreto n° 1.054/94 e Lei n° 10.192/01):

 $R = \underline{V \times I} - Io$

Io

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

Io = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação.

- **11.3.**O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo;
- **11.4.** Caberá à contratada a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser pleiteado, cuja aprovação do percentual de reajuste deverá ser negociada e aprovada pelo contratante, observando-se os valores praticados no mercado à época de sua concessão para fornecimentos compatíveis com o objeto da contratação;
- **11.5.** É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de materiais e insumos não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;
- **11.6.** A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;
- **11.7.** Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;
- **11.8.** O prazo referido no subitem 12.6 ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos;
- **11.9.** Os reajustes a que a contratada fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato;
- **11.10.** Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de 01 (um) ano da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos com materiais e insumos necessários à execução do objeto contratado;
- **11.11.** Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;
- **11.12.** O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.



TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021 PROCESSO Nº. 129.004/2021

PMSC/CPL	
Fls	
Assinatura.	
Matrícula	

11.12.1. Durante a vigência do processo, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e Artigos 17, 18 e 19 do Decreto Federal Nº. 7.892/13; ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

11.12.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. $\frac{0}{2}$ 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

- 11.12.2. Os contratantes (contratante e contratado) têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos, objeto desta licitação; por órgão regulador ou Variação do Mercado, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
 - $\S 1^{\circ}$ A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.
 - I a comprovação será feita por meio de documentos, tais como o levantamento de todas as despesas para a prestação de serviço, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato; aumento de salários de funcionários, aumento de locação da sede da empresa, se esta não for própria, e outros casos não definidos, mas que influa no valor da prestação dos serviços ora licitados.
 - II junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
 - III A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato, que será realizada nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei №. 8.666/93.Nestes termos; diferentemente do aditivo, apostilamento não precisa ser publicado na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei ns 8.666/93. Outra característica da apostila que não há necessidade da assinatura do contratado ou sua anuência, bastando seu conhecimento, que se faz pela remessa de uma de suas vias, permanecendo outra juntada ao contrato. Ademais, usa-se a apostila para alterações de menor relevância sobre as quais órgão poderá decidir independentemente da anuência do contratado.
 - IV O Tribunal de Contas da União esclarece o conceito e as características da apostila no seu manual Licitações Contratos: orientações básicas: Apostila é a anotação ou registro administrativo que pode ser:
 - A Feita no termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, normalmente no verso da última página do contrato; juntada por meio de outro documento ao termo de contrato ou aos demais instrumentos hábeis.
 - B A apostila pode ser utilizada nos seguintes casos: variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto no contrato; compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento; empenho de dotações orçamentárias suplementares até limite do seu valor corrigido.

Acórdão nº 219/2004, Plenário - TCU

Formalizar, mediante simples apostilamento, as alterações de valores decorrentes de reajustes previstos no próprio contrato, em consonância com art. 65, $\S8^{\circ}$, da Lei 8.666/93, evitando utilização de aditamentos contratuais para esse fim.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado. § 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato PODERÃO ser publicadas na Imprensa Oficial, tendo em vista, tratar-se de Apostilamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA



TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021 PROCESSO Nº. 129.004/2021

PMSC/CPL	
Fls	
Assinatura.	
Matrícula	

12.1. Constituirão obrigações da CONTRATADA, além das especificadas na legislação:

- 12.1.1. Prestar o serviço de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado do objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.
- 12.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela prestação de serviço, nos termos da legislação vigente e exigências deste termo, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.
- 12.1.3. Atender, de imediato, as solicitações relativas as diversas demandas do Setor de Recursos Humanos.
- 12.1.4. Executar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 12.1.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços prestados, reservando à Secretaria Requisitante o direito de reclamar, caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 12.1.6. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 12.1.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da prestação de serviço, seja por vício na execução ou por ação ou omissão de seus empregados.
 - 12.1.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade da prestação de serviço.
- 121.1.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo serviço a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.
- 12.1.10. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.
- 12.1.11. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 12.1.12. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução dos serviços.
- 12.1.13. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
 - a) dedução de créditos da licitante vencedora;
 - b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.
- 12.1.14. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.2. Constituirão obrigações da CONTRATANTE

- 12.2.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes neste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.2.2. Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio, necessários ao bom desempenho dos serviços contratados, quando o CONTRATADO estiver em visita ao Município;
- 12.2.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto do contrato, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.2.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.2.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- 12.2.6. Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o Inc. XXII do Art. 4° do Lei N° . 10.520/2002; o Art. 48 do Decreto N° . 10.024/2019; e o Art. 64 da Lei n° 8.666/93, para assinar a Ata de



TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021 PROCESSO Nº. 129.004/2021

PMSC/CPL	
Fls	
Assinatura.	
Matrícula	

Registro de Preço/Contrato e/ou a retirada ou envio da AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO nas condições previstas neste termo.

12.2.7. Proceder a aprovação ou desaprovação da adesão da Ata de Registro de Preço para as empresas signatárias, se for o caso.

12.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. **DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- **13.1.** Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Secretaria/Coordenadoria de ______ deste municipal, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.
- **13.2.** A gestão e fiscalização deste Contrato serão realizadas por servidores indicados e designados por ato do Prefeito (a) Municipal.
- **13.3.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- **13.4.** Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escritoao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que seapliquem as sanções previstas na lei, no Edital, Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por suaomissão.

14. <u>DA SUBCONTRATAÇÃO</u>

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Serra Caiada/RN, 29 de Janeiro de 2021.

Débora Daniela Silva da Cruz

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos Matrícula nº 1419



TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021 PROCESSO Nº. 129.004/2021

PMSC/CPL	
Fls	
Assinatura.	
Matrícula	
Matricula	

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS №. 002/2021 PROCESSO №. 129.004/2021

<u>DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.</u>

A		EGEDD 1 G111D 1 /D11					
PREFEITURAM Comissão Muni		ESERRA CAIADA/RN	•				
Comissão Muni	cipai de Lic	itação					
				. 1	1 D.C	,	
assinado	na	qualidade		,portador respons	do Ku ável	,aba	0XI. ch
proponente.	IIa	,CNPJ	.DEC	LARA expre	essamente	que se suieita	às
condições estab ser tomada p	oelecidas no oelo licitado	e Edital acima citado o or quanto à qualifica o Edital e que demon	e que acatará ação apenas	integralmen das propon	te qualque entes que	r decisão que venh tenham atendido	a a às
-	impeditivo	ECLARA, ainda, par s da habilitação ou qu rtigo 97 da Lei nº 8.66	ie comprome	ta a idoneida	de da prop	onente nos termos	
				em,	de	de 20	21.
		(Assinatura	doResponsáv	vel e CPF)			



TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021 PROCESSO Nº. 129.004/2021

PMSC/CPL	
Fls	
Assinatura.	
Matrícula	

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

À
Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN
Licitação: TOMADA DE PREÇOS №. 002/2021 PROCESSO №. 129.004/2021
Objeto: Contratação de empresa na Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa na área de projetos visando a captação de recursos oriundos, visando o acompanhamento de convênios Federais e Estaduais, com a elaboração das propostas, consultas prévias e planos de trabalho, formalizando todo acompanhamento necessário e prestação de contas
Sr(a) e CPF Nº portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () 1 .
(data)
(representante legal)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021 PROCESSO Nº. 129.004/2021

PMSC/CPL	
Fls	
Assinatura.	
Matrícula	

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS №. 002/2021 PROCESSO №. 129.004/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME DECISÃO № 190/2010 - TCE/RN

A pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr, portador da carteira de identidade nº
170/2010 - 1GE/KN.
LOCAL E DATA.
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL OU OUTORGADO

CPF:



TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021 PROCESSO Nº. 129.004/2021

PMSC/CPL	
Fls	
Assinatura.	
Matrícula	

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

TOMADA DE PREÇOS 002/2021 PROCESSO Nº 129.004/2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.
A pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr e do CPF nº
LOCAL E DATA.
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL OU OUTORGADO



TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021 PROCESSO Nº. 129.004/2021

PMSC/CPL	
Fls	
Assinatura.	
Matrícula	

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI №. 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

TOMADA DE PREÇOS 002/2021 PROCESSO Nº 129.004/2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.
A pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr, portador da carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
LOCAL E DATA.
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL OU OUTORGADO CPF:



TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021 PROCESSO Nº. 129.004/2021

PMSC/CPL	
Fls	
Assinatura.	
Matrícula	

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Conforme Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009)

TOMADA DE PREÇOS №. 002/2021 PROCESSO №. 129.004/2021

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 31.8 do Edital da TOMADA DE PREÇOS, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do TOMADA DE PREÇOS à epígrafe foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do TOMADA DE PREÇOS à epígrafe não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do TOMADA DE PREÇOS à epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do TOMADA DE PREÇOS à epígrafe quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do TOMADA DE PREÇOS à epígrafe não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do TOMADA DE PREÇOS à epígrafe antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do TOMADA DE PREÇOS à epígrafe não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plen informações para			teor	e da	extensão	desta	declaração	e que	detém	plenos	podere	s e
		_,			de	-				de	20	21.
(representante le	egal do lic	citante/ c	om id	 entifi	cação com	pleta)						



TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021 PROCESSO Nº. 129.004/2021

PMSC/CPL	
Fls	
Assinatura.	
Matrianta	
Matrícula	

ANEXO VIII

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE Comissão Municipal de Licita	,				
Licitação: TOMADA DE PREÇ	COS №. 002/2021 P	ROCESSO №. 12	29.004/202	21	
A empresa, inso Sr,po nº,DECLARA não Administração direta ou indir participação em licitação e o recebido declaração de INIDO e Municipal.	ortador da cart ter recebido do M reta, em âmbito Fedo ou impedimento de	teira de id unicípio de eral, Estadual e contratar com	entidade ou de Municipal, S a Administ	nºqualquer out SUSPENSÃO T cração, assim	e do CPF ra entidade da EMPORÁRIA de com o não ter
	_		_/UF em,	de	de 2021.
_				_	
	Sócio A	Administrador			
	Ou Repr	esentante Legal			



TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021 PROCESSO Nº. 129.004/2021

PMSC/CPL	
Fls	
	_
Assinatura.	
	_
Matrícula	

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS №. 002/2021 PROCESSO №. 129.004/2021

Contrato para a Contratação de empresa na Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa na área de projetos visando a captação de recursos oriundos, visando o acompanhamento de convênios Federais e Estaduais, com a elaboração das propostas, consultas prévias e planos de trabalho, formalizando todo acompanhamento necessário e prestação de contas., e a empresa

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, localizada à Rua Nossa Senhora Conceição, 276 - Centro, nessa cidade de SERRA CAIADA/RN, inscrita no C.N.P.J. (M.F) sob o nº 08.078.412/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 051.769.274-03, brasileiro, engenheiro de produção, residente e domiciliado a Rua Prefeito Jose Absalão Tinoco, 55, Centro. CEP: 59.245-000; Município de SERRA CAIADA – RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, doravante denominada CONTRATADA e tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº. 129.004/2021, e o resultado final da Tomada de Preços nº 002/2021, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

- **1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa na Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa na área de projetos visando a captação de recursos oriundos, visando o acompanhamento de convênios Federais e Estaduais, com a elaboração das propostas, consultas prévias e planos de trabalho, formalizando todo acompanhamento necessário e prestação de contas., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

EMPR	ESA:					
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
REPRESENTANTE:						
E-MAIL: TEL.: ()						
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
VALOR TOTAL:						



TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021 PROCESSO Nº. 129.004/2021

PMSC/CPL	
Fls	
Assinatura.	
Matrícula	

	,				^
2	CIAII	CIII A	CECHND	· A · T	VIGENCIA
	L.I.AII	SIII.A	JULIAN I	A - 1	VILTEINLIA

2.1. O prazo de vigêr	icia deste Termo de Contrat	o é aquele fixado no	Termo de Re	ferência, co	m início na
data de//	e encerramento em/_	/, prorrogáv	el na forma do	o art. 57, §1	º, da Lei nº
8.666, de 1993.					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

- **3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 O presente contrato correrá por conta do elemento orçamentário "3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica" existente no orçamento vigente.

03.001 - Sec.Munic. de Administração e Rec.Humanos

Ação: 2006 - Manut. Das Ativ. Da Sec. Munic. de Administração e Rec. Humanos

Elem. Desp. 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Fonte de Recursos: 10010000 - Recursos Ordinários

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021 PROCESSO Nº. 129.004/2021

PMSC/CPL	
Fls	
Assinatura.	
Matrícula	
Matricula	

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

- 12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
 - **12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - **12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
 - **12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - **12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - **12.4.3.** Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

- **13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:
 - 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - **13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

- **14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.666, de 1993, na Lei n° 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos



TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021 PROCESSO Nº. 129.004/2021

PMSC/CPL	
Fls	
Assinatura.	
Matrícula	

administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de TANGARÁ/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Х	XXXXXX/UF,	. de	de 2021
Responsável legal da (CONTRATANTE		
Responsável legal da	 CONTRATADA		